



**PROJETO DE LEI N° 41/2026**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”*

**CELSO PAZUCH**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes cargos:

**I – 01** (um) Técnico em Edificações, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei;

**II – 01** (um) Médico Psiquiatra, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul**, 14 de maio de 2026.

**Celso Pazuch**  
**Prefeito Municipal**



Bom Retiro do Sul/RS, 14 de maio de 2026.

**Mensagem Justificativa**

Projeto de Lei Nº 41/2026

**Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:**

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de um técnico em edificações e de um médico psiquiatra, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, para atender a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal, diante da demanda existente nas áreas técnica e de saúde.

A contratação temporária de Técnico em Edificações mostra-se necessária para garantir o acompanhamento, fiscalização, elaboração de orçamentos, medições e suporte técnico às obras e serviços de engenharia executados pelo Município, assegurando a regularidade das atividades desenvolvidas pela Administração e evitando prejuízos à execução e ao planejamento das ações públicas.

Da mesma forma, a contratação de Médico Psiquiatra é indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos especializados em saúde mental à população, considerando a crescente demanda pelos serviços, bem como a necessidade de manutenção do acompanhamento clínico e terapêutico de crianças, adolescentes e adultos no âmbito da rede municipal de saúde, evitando desassistência e prejuízos à continuidade do cuidado prestado aos usuários do sistema público de saúde.

As contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não gerando impacto estrutural permanente nas despesas com pessoal do Município.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais à população, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Cordiais Saudações,

**Celso Pazuch  
Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**PADRÃO: 13**

**ATRIBUIÇÕES:**

Sintéticas: Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil.

Genéricas: Elaborar plantas, aprovar projetos, e executar ações atinentes ao planejamento urbano; supervisionar as obras públicas; elaborar orçamentos; prestar orientações técnica, efetuar estudos e emitir parecer técnico; examinar expedientes e expedir o devido parecer técnico; colaborar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; projetar, dirigir e fiscalizar a construção na área da saúde pública, estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a serviços de urbanização em geral; examinar projetos e proceder a vistorias de construções; integrar comissões que executam avaliações, bem como depreciação de bens móveis e imóveis; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Curso Técnico em Edificação (Formação Concluída e com Diploma) e inscrição ativa no Conselho Federal dos Técnico Industriais - CRT.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.



## ANEXO II SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

### **CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

**PADRÃO: 18**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Realizar atendimento médico especializado em saúde mental a crianças, adolescentes e adultos, compreendendo avaliação, diagnóstico, tratamento, acompanhamento terapêutico e articulação do cuidado na rede de atenção psicossocial.

**Genéricas:** Realizar atendimentos clínicos especializados em saúde mental, abrangendo avaliação, diagnóstico e tratamento de transtornos psiquiátricos; prescrever e acompanhar o uso de medicações psicotrópicas; elaborar e acompanhar Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), em conjunto com a equipe multiprofissional; prestar suporte técnico às equipes da Atenção Primária à Saúde; participar de reuniões de equipe, discussões de caso e ações de educação permanente; contribuir com estratégias de promoção e prevenção em saúde mental; realizar encaminhamentos quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado na rede de atenção psicossocial; e registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, conforme normativas vigentes, atendimento de crianças, adolescentes e adultos.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 8 horas;

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Graduação em Medicina, com especialização em Psiquiatria (Formação Concluída com Diploma e Certificado) e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM); Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.